



TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº. 5200/2021
Pregão Presencial nº. 49/2021

Através do presente termo, declaro a nulidade do processo licitatório em epigrafe, destinado à Contratação de empresa para realizar serviços de corte de grama no município, considerando as ilicitudes detectadas no transcurso do processo.

A anulação se fundamenta no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, considerando o vício no instrumento convocatório, e diante da inconformidade no processo licitatório, visto que da forma que o edital está disposto não conseguiremos alcançar o objetivo para satisfazer as necessidades do município.

Diante do exposto, delibero pela anulação do processo licitatório em sua totalidade uma vez que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim ser anulado.

Ubatuba-Pr., 11 de junho de 2021.

Fábio de Oliveira Dalcio
Prefeito